

REGRAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DIRETRIZES GERAIS	3
3.	DIRETRIZES ESPECÍFICAS	3
4.	PERIODICIDADE DE REVISÃO	6
5.	CANAL DE ATENDIMENTO	6
6.	SANÇÕES	6
7.	ABRANGÊNCIA DAS REGRAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO DA ELO RENOÚVEIS	6

1. INTRODUÇÃO

As Regras Combate à Corrupção da Elo Renováveis objetiva definir diretrizes para prevenir, detectar e corrigir atos de fraude e corrupção. Regramento ao qual todos os níveis de sua estrutura organizacional se encontram obrigados a seguir no agir interno e no relacionamento com outras pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas.

Este Regramento está alinhado à Lei nº 12.846, datada de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, Nacional ou Estrangeira.

Este Regramento é revisitado periodicamente

2. DIRETRIZES GERAIS

Operações e negócios com partes relacionadas são realizados em condições de mercado e levam em consideração, em primeiro lugar, os interesses da Elo Renováveis, observando condições estritamente comutativas, negociadas de forma independente, mediante processo transparente, ético e em conformidade com a legislação vigente.

Nesse processo permanente de operações e negócios a Elo Renováveis fornece de forma clara e correta as informações necessárias e as requer dos demais envolvidos para que as partes tomem suas decisões em ambiente permeado de transparência e liberdade, sem a presença de artifício, imposição ou constrangimento em nossas operações e negócios.

O ambiente permeado de transparência e liberdade aumenta o grau de confiabilidade e firma os limites de cada envolvido na gestão dos conflitos de interesses, o que facilita a construção de entendimentos na conciliação de interesses das partes envolvidas nas operações e negócios.

No esteio do ambiente de transparência e liberdade, a Elo Renováveis desde logo anuncia ao seu corpo diretivo e colaboradores internos, aos prestadores de serviços terceirizados, parceiros comerciais, clientes, fornecedores e aos agentes da Administração Pública, que estas regras que suplementam seu Código de Ética e Conduta se encontram firmadas no valor ético universal da honestidade.

O princípio ético da honestidade utilizado neste Regramento alcança os relacionamentos internos na estrutura da Elo Renováveis, como os externos no âmbito privado e público, as pessoas físicas e jurídicas.

O compromisso com a honestidade impõe a Elo Renováveis não manter no espectro de sua cadeia de relacionamentos operacionais e/ou comerciais, pessoas físicas ou jurídicas que permitem formas de ilícito para obtenção de vantagens ou privilégios empresariais para a organização e/ou de natureza pessoal, mediante o recebimento de vantagens por meio escuso, entre os quais e não só: suborno, fraudes e lavagem de dinheiro.

3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

3.1. PARTES INTERESSADAS

3.1.1. ALTA ADMINISTRAÇÃO E COLABORADORES DA ELO RENOVÁVEIS

As Regras de Combate à Corrupção suplementam o Código de Ética e Conduta, devendo ser observado cotidianamente em todos os níveis da estrutura da Elo Renováveis, seja no agir e nas tomadas de decisões com impacto interno (alta administração e/ou colaboradores

internos) e/ou com impacto externo (parceiros comerciais, terceirizados, clientes, fornecedores e Administração Pública).

Cabe a alta administração decidir estes Regramentos, exigindo, portanto, o compromisso permanente de seus membros com a sua efetivação no cotidiano da Empresa. Tal comprometimento, necessariamente tem como ponto de partida o exemplo dos que compõem a direção maior da Empresa, como forma primária de espalhar nos diversos níveis da Organização que a honestidade é valor inegociável.

3.1.2. TERCEIRIZADOS

Os serviços terceirizados, embora executados por colaboradores externos que atuam no interior da Elo Renováveis participando no atendimento de necessidades próprias da organização ou em operações voltadas a atender os serviços contratados por clientes.

Desta feita, obrigados a cumprir os normativos internos da Elo Renováveis, inclusive os regramentos aqui estabelecidos

3.1.3. CLIENTES

Respeitamos a liberdade de escolha de nossos clientes e lhes fornecemos de forma clara e correta as informações necessárias para a suas tomadas de decisões. Ao mesmo tempo, não usamos artifícios para impor constrangimentos na realização de negócios.

Neste ambiente relacional de transparência e liberdade, a Elo Renováveis deixa firmado que não aceita, não participa e nem solicita a burla de qualquer ditame legal e/ou normativo para obtenção, por meio escuso, de vantagens ou privilégios empresariais para a Organização e/ou de natureza pessoal. Tal perspectiva, quando solicitada por seu cliente, impõe a Elo Renováveis a tomada de medidas protetivas, tais como e não só: não estabelecimento do relacionamento operacional e/ou comercial; realinhamento no relacionamento quando em contrato em curso de modo a garantir a preservação dos valores presentes em seu Código de Ética e Conduta e neste Regramento suplementar e, quando necessário, a própria ruptura relacional, mediante distrato dos contratos em curso.

3.1.4. FORNECEDORES

Adotamos critérios justos e transparentes de seleção e contratação de fornecedores.

Neste ambiente relacional de transparência e liberdade, a Elo Renováveis deixa firmado que não aceita, não participa e nem solicita a burla de qualquer ditame legal e ou normativo para obtenção, por meio escuso, de vantagens ou privilégios empresariais para a Organização e/ou de natureza pessoal.

Qualquer prática de corrupção, suborno, propina, favorecimentos pessoais e demais formas de atos ilícitos ou criminosos, impõe à Elo Renováveis o dever de ofício de afastar o fornecedor que assim agir, de sua cadeia relacional de suprimentos.

3.1.5. CONCORRENTES

Respeitamos a reputação e as opiniões dos nossos concorrentes e não desvalorizamos seus produtos e/ou serviços, assegurando condições para uma concorrência saudável.

Agimos segundo os preceitos da livre concorrência e, nesse sentido, as seguintes práticas são vedadas: truste, uso de informações privilegiadas, omissão de fatos relevantes, manipulação da boa-fé, espionagem etc.

3.1.6. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Temos uma conduta de relacionamento com a Administração Pública Nacional e Estrangeira marcada pelos limites estabelecidos nas respectivas legislações pátrias.

3.1.7. RELAÇÕES COM AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS

É proibido qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer Autoridade Governamental Nacional ou Estrangeira para obter, manter negócios ou qualquer vantagem comercial, inclusive as de natureza tributária sem amparo na legislação, doutrina e jurisprudência dos tribunais.

3.2. REGRAS NO RELACIONAMENTO

3.2.1. PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE

Relações Internas

É permitido receber ou oferecer brindes e hospitalidade de forma ocasional entre colaboradores da Elo Renováveis em valores modestos, desde que o recebedor não entenda tal ação como assédio.

Iniciativa Privada

É permitido receber ou oferecer brindes e hospitalidade de forma ocasional em valores modestos, desde que a intenção não seja o benefício pessoal ou favorecimento da organização empresarial alcançado por meios fraudulentos e/ou afrontando os trâmites legais, os normativos éticos e de boas condutas e/ou em violação a livre concorrência.

Administração Pública

Não é permitido oferecer hospitalidades (refeições, viagens ou entretenimento) a funcionários públicos para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão oficial, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício pessoal ou à Empresa.

Enquanto política geral da Elo Renováveis, hospitalidades (refeições, viagens e entretenimento) com funcionários públicos não devem exceder o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa. Eventualmente, se essas despesas excederem esse valor, será necessário a aprovação da Diretoria Administrativa e Financeira.

Esse valor poderá ser reajustado anualmente pela Diretoria da Empresa por sugestão da Diretoria Administrativa e Financeira.

Oferecer hospitalidades frequentes a um funcionário público pode ser sinal indicativo de atividade imprópria, portanto, deve ser evitada.

Ajudas de custo não devem ser pagas a funcionários públicos por nenhuma razão.

3.2.2. DOAÇÃO E/OU CONTRIBUIÇÃO A INSTITUIÇÕES DE CARIDADE, PROGRAMAS SOCIAIS OU A PARTIDOS POLÍTICOS

É proibido doação e/ou contribuição a partidos políticos.

É permitido doação e/ou contribuição às instituições de caridade e programas sociais desde que atenda os seguintes itens:

- a) Estar em conformidade com a legislação cabível e em conformidade com nossas diretrizes corporativas;
- b) As doações ou contribuições devem ser devidamente registradas nos demonstrativos gerenciais e contábeis da Empresa.

Nenhuma contribuição (patrocínios, doações etc.) pode ser realizada tendo em vista a obtenção de benefícios ilegítimos ou favores para a Elo Renováveis.

4. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Após nova revisão destas Regras Combate à Corrupção, todas as partes relacionadas devem ser devidamente informadas.

5. CANAL DE ATENDIMENTO

Dispomos de um canal confiável de atendimento a sugestões, críticas, elogios e denúncias no site: www.elorenovaveis.com.br, por meio do Fale Conosco, onde nossos colaboradores, fornecedores, clientes e o público em geral pode registrar qualquer situação potencialmente nociva, fraudulenta ou amoral.

6. SANÇÕES

Sendo comprovado desvio de conduta envolvendo suborno, fraudes, lavagem de dinheiro, entre outros, a Elo Renováveis aplicará todas as medidas previstas em seus normativos internos e na legislação, inclusive comunicando as autoridades responsáveis.

7. ABRANGÊNCIA DAS REGRAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO DA ELO RENOVÁVEIS

As Regras de Combate à Corrupção da Elo Renováveis foi aprovado pelo colegiado de Diretores. Este Regramento deve ser seguido por todos os colaboradores da Elo, inclusive pelos seus administradores. Bem como todos os terceirizados que atuam no interior da Elo Renováveis participando no atendimento de necessidades próprias da organização ou em operações voltadas a atender os serviços contratados por clientes.

Fortaleza/CE, 03 de janeiro de 2022.

ANADÍSIA MARINHO RAMOS
Diretora Administrativa e Financeira

OSMAR CAPISTRANO
Diretor de Operação e Manutenção

KENNEDY MOURA RAMOS
Advogado Empresarial